



SUMÁRIO

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas 01
Corregedoria 01
Coordenação Regional do Alto Solimões 02
Declaração de Reconhecimento de Limites - DPT 03

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 411/CGGP, de 30 de novembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio para o mês de dezembro de 2017, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO
IRACI OLIVEIRA FERREIRA COREZONARÉ	0444131	-	CR CUIABÁ-MT	18/12/2017 a 16/01/2018
JOSÉ CHAGAS NETO	2093902	-	SETRAN/COAL/CGRL	01/12/2017 a 30/12/2017
MARINA FABA COSTA	0445314	FGR-3	CR ALTO SOLIMÕES-AM	01/12/2017 a 30/12/2017
RAIMUNDA BRASIL LEÃO COSTA MAKUXI	0444055	FGR-3	CR ARAGUAIA TOCANTINS-TO	18/12/2017 a 16/01/2018
SILVIO ALMEIDA BASTOS	0446346	-	CTL EM TEFÉ-AM	04/12/2017 a 02/01/2018
SINEY DA CONCEIÇÃO FELÍCIO	1036418	-	CR RORAIMA-RR	02/12/2017 a 01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 202/CORREG, de 28 de novembro de 2017.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo nº 08620.062465/2013-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 44/CORREGEDORIA/FUNAI, de 31/03/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 05/04/2017, prorrogada pela Portaria nº 154/ CORREGEDORIA/FUNAI, de 20.09.2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 26.09.2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES
Corregedor



COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

PORTARIA Nº 01/CR-AS/Funai, de 09 de outubro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES/CR-AS-FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, e Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR/Museu do Índio e respectivas jurisdicionadas objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o termo de responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de Sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenadora Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens a Coordenadora Regional até o dia 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores Valdir de Jesus Gonçalves, matrícula SIAPE nº 0445791; Marilene Dias Vieira, matrícula SIAPE nº 00446125 e, Darcy Bibiano Muratu, matrícula SIAPE nº 0445291, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Marilene Dias Vieira.

Art. 7º Designar os servidores Rafael Otaviano Aiambo, mat. SIAPE nº 0446548, lotado na chefe CTL Benjamin Constant; Euclides Custódio Rabelo, matrícula SIAPE nº 0446823, lotado na CTL São Paulo de Olivença; Carlos Henrique Nantes, matrícula SIAPE nº 7447257, lotado na CTL Caruaru e Tomé Fernandes Cruz, mat. SIAPE nº.1913010, lotado na CTL Tefé; para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.



Art. 8º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10 O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Coordenadora Regional

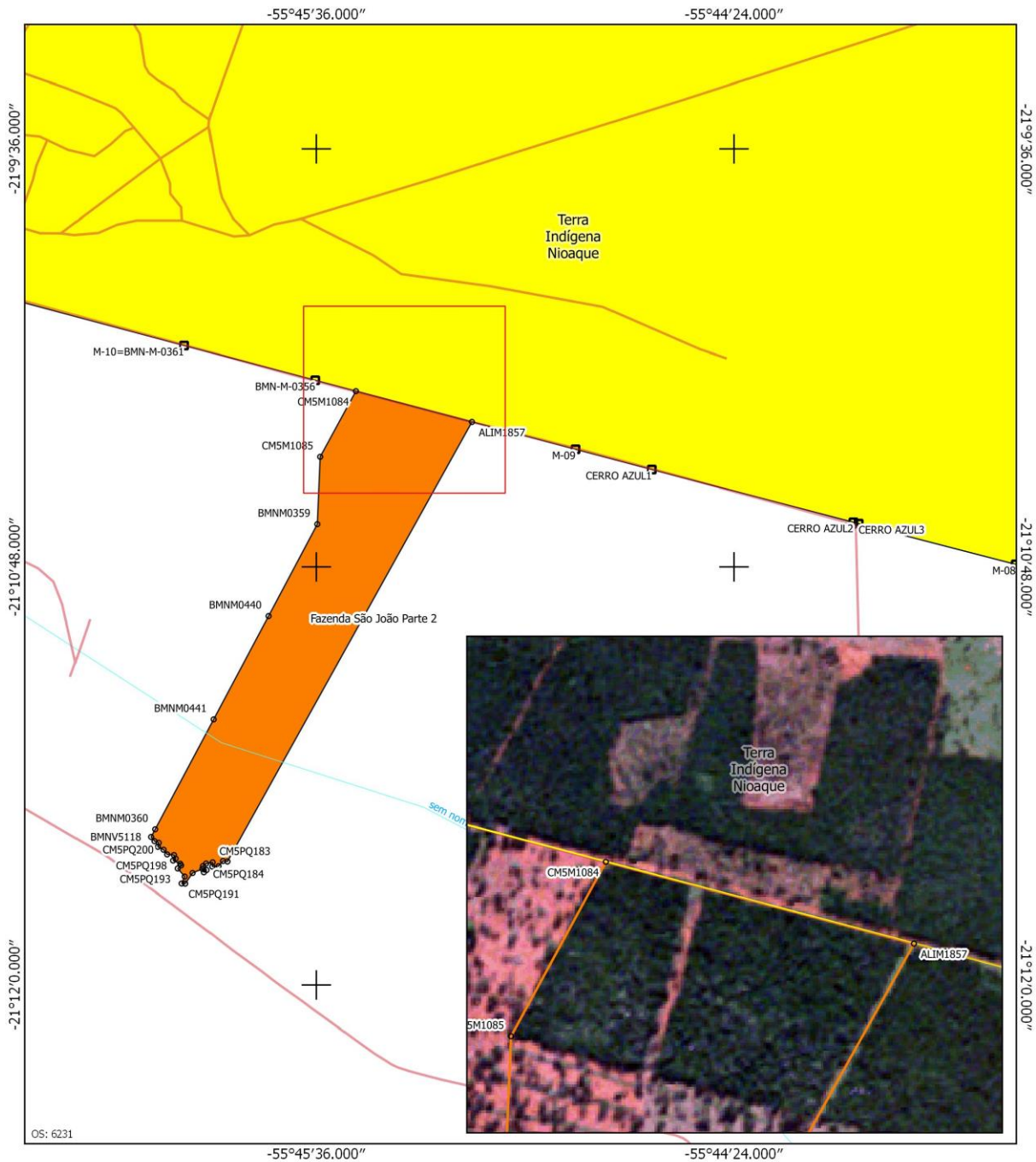
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES - DPT

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 20 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08620.009548/2017-86		856/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
ANADIR MARTINS RAMOS DE OLIVEIRA		911.141.951-20	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 977 - CAMPO GRANDE		79200-000	MS
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA SÃO JOÃO - PARTE 2	NIOAQUE	MS	120,8635
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		NIOAQUE	MS
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
3.574	2-RG	01/vº/2/vº/3	01/08/2012
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
SÉRGIO MELLO MIRANDA		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
4544/D/MS		1320170032397 - CREA/MS	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

AZELENE INÁCIO
Diretora da DPT

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Presidente da Funai



Legenda

- Estudo
- Ponto Imóvel ou Área
- Terras Indígenas**
- Declarada
- Delimitada
- Homologada
- Regularizada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Área ou Imóvel
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- Sede Municipal
- hidrografia
- Rodovia**
- Federal

Observações:
1 - A fazenda São João Parte 2 limita-se com a T.I. NIOAQUE nos pontos: CM5-M-1084 e ALI-M-1857

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DETERMINAÇÃO:	Fazenda São João Parte 2	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°	548/17
INTERESSADO:	Anadir Martins Ramos de Oliveira	Documento Referência:	08620.009548/2017-86
MUNICÍPIO / UF:	Nioaque / MS	ESCALA:	1:20.000
DESENHO EM	CONFERIDO EM	CONFERIDO EM	
Altairio Farias Oliveira	JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA SOCIAL / Cálculo / DPT	JOSÉ ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGEO / DPT CIBIA / PR N° 18.483/0	